

**Ata da 1ª Reunião Plenária Ética
realizada em 04 de fevereiro de 2019**

ATA 02/19

1 Às dezenove horas do dia quatro de fevereiro de dois mil e dezenove o Sr. **Presidente – Dr.**
2 **Marcos Machado Ferreira** – no Plenário do CRF-SP efetuou a 1ª chamada nominal
3 consignando as presenças dos Conselheiros: Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior,
4 Dra. Danyelle Cristine Marini, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Adryella Luz, Dra.
5 Alessandra Brognara, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Montanari, Dr. Dirceu Raposo de Mello,
6 Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Priscila Dejuste. Dr. Rodinei Veloso.

7 O Senhor Presidente declarou instalada a **1ª Reunião Plenária Ordinária.**

8 Às dezenove horas e dez minutos constatou-se a presença do Dr. Fábio Ribeiro, Dra. Maria
9 Fernanda Carvalho e Dra. Rosana Kagesawa Motta.

10 Às dezenove horas e vinte minutos o Dr. Marcos Machado Ferreira retirou-se da reunião,
11 passando a condução da sessão ao Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Jr.

12 **1. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO:**

13 **1.1. Justificativas de ausência**

14 **Dr. Dirceu Raposo de Mello** – Justifica sua ausência na Reunião Plenária Ordinária realizada
15 no dia 21/01/2019: "*Prezados senhores venho por meio desta justificar minha ausência na*
16 *plenária de 21/01/2019 por motivo de trabalho fora da cidade de São Paulo. Agradeço, Att,*
17 *Dirceu Raposo de Mello.*" **DECIDE: a)** Aprovar por unanimidade; **b)** Encaminhar ao Gabinete
18 da Diretoria para providências.

19 **1.2. Deliberação de Trâmite nº 018/2019** - Departamento de Processo Fiscal. **DECIDE:**
20 **a)** Aprovar por unanimidade a deliberação anexa; **b)** Encaminhar ao Departamento de
21 Processo Fiscal para providências.

22 **1.3. Deliberação de Trâmite nº 019/2019** - Departamento de Processo Fiscal. **DECIDE:**
23 **a)** Aprovar por unanimidade a deliberação anexa; **b)** Encaminhar ao Departamento de
24 Processo Fiscal para providências.

25 **1.4. Retificação da Deliberação nº 32, de 20 de dezembro de 2018:** Artigo 1º. A presente
26 Deliberação tem por objetivo regulamentar a exigência de assistência farmacêutica integral
27 exclusivamente nos horários de intervalo dos farmacêuticos, mantendo-se as diretrizes
28 anteriores no tocante à exigência de assistência farmacêutica integral no horário de
29 funcionamento dos estabelecimentos, sendo vedada qualquer interpretação que possa ensejar
30 o retrocesso no tocante à essa diretriz, em razão da saúde se tratar de um direito fundamental
31 de natureza indisponível. Artigo 2º. Os estabelecimentos farmacêuticos sujeitos a
32 registro/cadastro simplificado nesta autarquia deverão possuir assistência farmacêutica
33 integral, ou seja, abrangendo o horário de intervalo dos farmacêuticos, de acordo com o
34 faturamento das empresas ou classificação, nos prazos abaixo disciplinados:

35 Empresas de grande porte, consideradas aquelas cujo faturamento bruto no exercício
36 financeiro seja superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) - Assistência
37 farmacêutica integral até o dia 31 de dezembro de 2019. Empresas de Pequeno Porte,
38 consideradas aquelas cujo faturamento bruto no exercício financeiro seja superior a R\$
39 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro
40 milhões e oitocentos mil reais) - Assistência farmacêutica integral até o dia 01º de julho de
41 2020. Microempresas, consideradas aquelas cuja receita bruta no exercício financeiro seja igual
42 ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) - Assistência farmacêutica integral
43 até o dia 31 de dezembro de 2020. Microempreendedores individuais, considerados aqueles
44 cuja receita bruta no exercício financeiro seja de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) -
45 Assistência farmacêutica integral até o dia 31 de dezembro de 2020. Setor Público, Farmácia
46 Privativa de Unidade Hospitalar ou similar que se destina exclusivamente ao atendimento de
47 seus usuários e demais estabelecimentos de saúde congêneres que possuam cadastro
48 simplificado nesta autarquia - Assistência farmacêutica integral até o dia 31 de dezembro de
49 2020. Artigo 3º. Para dar cumprimento ao previsto no artigo 1º da presente Deliberação, e
50 como corolário do Poder de Polícia que esta autarquia detém, as Empresas de Pequeno Porte,
51 Microempresas e Microempreendedores Individuais deverão apresentar o documento
52 comprobatório de sua condição mediante protocolo gratuito na sede ou seccionais, referente
53 ao exercício de 2018, até o dia 30 de junho de 2019. Parágrafo Primeiro. Os estabelecimentos
54 de saúde que não cumprirem as exigências previstas no *caput*, independentemente do
55 faturamento ficarão sujeitos à sanção prevista no artigo 24 da Lei nº 3.820/60, a partir do dia
56 01º de janeiro de 2020. Parágrafo Segundo. Os estabelecimentos de saúde do Setor Público,
57 as Farmácias Privativas de Unidade Hospitalar ou similar e os classificados como Farmácias de
58 entidades Filantrópicas, Associações, Fundações, Congregações, Organizações Sociais,
59 Cooperativas, Sindicatos, Asilos/Creches e Farmácias Universitárias, estão dispensados de
60 quaisquer comprovações de enquadramento, mas estarão sujeitos à sanção prevista no artigo
61 24 da Lei nº 3.820/60, a partir do dia 01º de janeiro de 2021. Artigo 4º. Os novos
62 estabelecimentos farmacêuticos que se registrarem nos termos do artigo 1º, da Lei nº
63 6.839/80, ou se cadastrarem de maneira simplificada perante esta autarquia, a partir de 01º
64 de março de 2019, deverão cumprir a exigência de assistência farmacêutica integral,
65 abrangendo o horário de intervalo dos demais farmacêuticos, independentemente do
66 procedimento previsto nesta Deliberação. Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor a partir
67 da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. MARCOS MACHADO
68 FERREIRA, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. **DECIDE: a)**
69 Aprovar a retificação por unanimidade; **b)** Encaminhar a Gerência de Fiscalização, Gerência da
70 Governança Corporativa e Consultoria Jurídica para providências.

71 **2. PROCESSOS ÉTICOS:**

72 **2.1. Processo Ético Disciplinar nº 201/2017 – Indiciado (a): R.A.F.** – Presidiu o
73 Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira. Presentes à sessão os Conselheiros Dra. Adryella de
74 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos
75 Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle
76 Cristine Marini, Dr. Dirceu Raposo de Mello, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Luciana Canetto
77 Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira
78 Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O
79 presidente da sessão esclareceu que este Processo Ético Disciplinar foi instaurado por motivo
80 de Não Prestação de Assistência, que a Conselheira Relatora considerou o parecer da Comissão

81 de Ética e o indiciado não estava presente, questiona a concordância quanto à votação por
82 consenso. **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se
83 manifestarem e não houve qualquer dissenso quanto à proposta de votação por consenso,
84 considerando a disponibilização prévia do relatório do caso em comento. **VOTAÇÃO:**
85 Conselheira Relatora: Dra. Luciana Canetto Fernandes – Penalidade: **Multa de 1 (um) salário**
86 **mínimo regional.** Acompanharam o parecer e voto da Conselheira Relatora: Dra. Adryella de
87 Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos
88 Santos Junior, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle
89 Cristine Marini, Dr. Dirceu Raposo de Mello, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Marcelo Polacow
90 Bisson, Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste, Dr. Rodinei
91 Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta. **DECISÃO: a)** aprovar, por unanimidade
92 de votos, o parecer e voto da Conselheira Relatora acompanhado pelos Conselheiros; **b)**
93 Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

94 **2.2. Processo Ético Disciplinar nº 162/2017 – Indiciado (a): J.D.G.R.** – Presidiu o
95 Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior. Presentes à sessão os Conselheiros
96 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki,
97 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Dirceu Raposo de
98 Mello, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson,
99 Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira
100 Veloso; ausentes, neste julgamento, os Conselheiros Dr. Marcos Machado Ferreira e Dra.
101 Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O presidente da sessão esclareceu que a Conselheira
102 Relatora faria a leitura do relatório, em seguida o indiciado teria 10 minutos para se manifestar,
103 posteriormente a leitura do voto seria realizada. Concedeu a palavra à Conselheira Relatora
104 Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste para leitura do seu relatório, em seguida foi dado o
105 direito dos 10 minutos ao indiciado, que confirmou informações de seu depoimento pessoal
106 sobre a aquisição do ponto dentro de um posto de gasolina, que se chamava Drogaria Moriah
107 e nem chegou a ser aberta devido à dificuldade em conseguir o CNPJ, que não havia mais nada
108 a acrescentar e só estava falando a verdade, foi novamente concedida a palavra à Conselheira
109 Relatora para leitura do seu voto no qual entendia pela penalidade de Advertência.

110 **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se manifestarem. A Dra.
111 Danyelle, Dr. Rodinei e Dr. Dirceu indagaram à Conselheira Relatora sobre o efetivo
112 funcionamento do estabelecimento, que afirma não constar em nenhum documento de
113 fiscalização. O Dr. Dirceu Raposo de Mello solicitou vistas ao processo. **DECISÃO: a)** o
114 processo foi retirado de pauta; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as
115 devidas providências.

116 **2.3. Processo Ético Disciplinar nº 167/2017 – Indiciado (a): S.A.** – Presidiu o
117 Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior. Presentes à sessão os Conselheiros
118 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki,
119 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Dirceu Raposo de
120 Mello, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson,
121 Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira
122 Veloso; ausentes, neste julgamento, os Conselheiros Dr. Marcos Machado Ferreira e Dra.
123 Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O presidente da sessão esclareceu que o Conselheiro Relator
124 faria a leitura do relatório, em seguida o indiciado teria 10 minutos para se manifestar,
125 posteriormente a leitura do voto seria realizada. Concedeu a palavra ao Conselheiro Relator
126 Dr. Dirceu Raposo de Mello para leitura do seu relatório, em seguida foi dado o direito dos 10

127 minutos ao indiciado, que confirmou todo o ocorrido descrito na leitura do relatório, sobre a
128 dificuldade de contratação de um farmacêutico folguista, que vai abdicar de seu cargo para a
129 contratação de um farmacêutico e que assumirá as folgas para melhorar a assistência da
130 farmácia. O presidente novamente concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, Dr. Dirceu
131 Raposo de Mello, para leitura do seu voto no qual entendia pela penalidade de **Suspensão de**
132 **3 (três) meses do exercício profissional.** **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a
133 todos os conselheiros se manifestarem, não houve manifestação. **VOTAÇÃO:** Acompanharam
134 o parecer e voto do Conselheiro Relator: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra
135 Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra.
136 Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria
137 Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira
138 Veloso. **DECISÃO:** **a)** aprovar, por unanimidade de votos, o parecer e voto do Conselheiro
139 Relator acompanhado pelos Conselheiros; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética
140 para as devidas providências.

141 **2.4. Processo Ético Disciplinar nº 096/2017 – Indiciado (a): M.U.D.** – Presidiu o
142 Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior. Presentes à sessão os Conselheiros
143 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki,
144 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Dirceu Raposo de
145 Mello, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson,
146 Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira
147 Veloso; ausentes, neste julgamento, os Conselheiros Dr. Marcos Machado Ferreira e Dra.
148 Rosana Matsumi Kagesawa Motta. O presidente da sessão esclareceu que a Conselheira
149 Relatora faria a leitura do relatório, em seguida o indiciado teria 10 minutos para se manifestar,
150 posteriormente a leitura do voto seria realizada. Concedeu a palavra à Conselheira Relatora
151 Dra. Danyelle Cristine Marini para leitura do seu relatório, em seguida foi dado o direito dos 10
152 minutos ao indiciado, que afirmou estar muito claro o que foi descrito na leitura do relatório,
153 que tudo foi um equívoco e pede absolvição. O presidente novamente concedeu a palavra à
154 Conselheira Relatora para leitura do seu voto no qual entendia pelo **Arquivamento** do
155 processo. **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se
156 manifestarem, não houve manifestação. **Votação:** Acompanharam o parecer e voto da
157 Conselheira Relatora: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de
158 Oliveira, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dr. Dirceu Raposo de
159 Mello, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson,
160 Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste e Dr. Rodinei Vieira
161 Veloso. **DECISÃO:** **a)** aprovar, por unanimidade de
162 votos, o parecer e voto da Conselheira Relatora acompanhado pelos Conselheiros; **b)**
163 Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

164 **2.5. Processo Ético Disciplinar nº 025/2018 – Indiciado (a): T.M.** – Presidiu o
165 Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior. Presentes à sessão os Conselheiros
166 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki,
167 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Dirceu Raposo de
168 Mello, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson,
169 Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste, Dr. Rodinei Vieira
170 Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta; ausente, neste julgamento, o Conselheiro Dr.
171 Marcos Machado Ferreira. O presidente da sessão esclareceu que a Conselheira Relatora faria
172 a leitura do relatório, em seguida o indiciado teria 10 minutos para se manifestar,

173 posteriormente a leitura do voto seria realizada. Concedeu a palavra à Conselheira Relatora
174 Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste para leitura do seu relatório, em seguida foi dado o
175 direito dos 10 minutos à indiciada, que reiterou sobre a ausência de medicamentos de controle
176 especial na farmácia, que não conseguia nem comprá-los, foi por 2 (duas) vezes à vigilância
177 sanitária mas foi informada que para liberação da abertura do livro de registro deveria
178 apresentar um médico responsável, relatou que questionava o proprietário sobre a
179 regularização da documentação e o mesmo sempre falava que estava providenciando, dispôs
180 de recurso próprio na intenção de colaborar com adequação do estabelecimento e, por fim,
181 verificando que não tinha mais como intervir pediu baixa de sua responsabilidade. O presidente
182 novamente concedeu a palavra à Conselheira Relatora, Dra. Priscila Nogueira Camacho
183 Dejuste, para leitura do seu voto no qual entendia pela penalidade de **Multa de 1 (um) salário**
184 **mínimo regional. DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se
185 manifestarem, Dr. Rodinei questiona sobre documentos comprobatórios referente à presença
186 dos medicamentos controlados, Dr. Marcelo questiona sobre apresentação de defesa prévia
187 e/ou testemunhas, Dra. Danyelle e Dr. Dirceu questionam sobre o momento da interdição e
188 sobre o Responsável técnico do estabelecimento. A Dra. Danyelle Cristine Marini solicitou vistas
189 ao processo. **DECISÃO: a)** o processo foi retirado de pauta; **b)** Encaminhar à Secretaria das
190 Comissões de Ética para as devidas providências.

191 **2.6. Processo Ético Disciplinar nº 169/2017 – Indiciado (a): D.M.S.** – Presidiu o
192 Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior. Presentes à sessão os Conselheiros
193 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki,
194 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Dirceu Raposo de
195 Mello, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson,
196 Dra. Maria Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa
197 Motta; ausentes, neste julgamento, os Conselheiros Dr. Marcos Machado Ferreira e Dra. Priscila
198 Nogueira Camacho Dejuste. O presidente da sessão esclareceu à indiciada que o Processo
199 ético-disciplinar mencionado foi convertido em diligência após o Conselheiro Relator, Dr. Dirceu
200 Raposo de Mello, declarar-se suspeito e a relatoria ser transferida ao Conselheiro Dr. Rodinei
201 Vieira Veloso, o qual requereu aquela providência. **DECISÃO: a)** o processo foi retirado de
202 pauta; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

203 **2.7. Processo Ético Disciplinar nº 107/2017 – Indiciado (a): F.M.C.P.B.** – Presidiu o
204 Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior. Presentes à sessão os Conselheiros
205 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki,
206 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dr. Dirceu Raposo de Mello, Dr. Fabio Ribeiro da
207 Silva, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria Fernanda
208 Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta; ausentes, neste
209 julgamento, os Conselheiros Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Marcos Machado Ferreira e Dra.
210 Priscila Nogueira Camacho Dejuste. O presidente da sessão solicitou que o Conselheiro Revisor
211 fizesse um breve resumo do processo. **DISCUSSÕES:** Foi facultada a oportunidade a todos os
212 conselheiros se manifestarem. Dr. Dirceu questiona sobre a finalidade da profissional declarar
213 o horário de assistência, uma vez que, não há farmácia no estabelecimento e sobre a prestação
214 de serviços estéticos sem regulamentação, Dr. Antonio Geraldo menciona que provavelmente
215 a inscrição no CRF-SP foi feita para a aquisição de medicamentos, Dr. Marcelo Polacow Bisson
216 propõe outra penalidade por entender que por ser uma clínica médica, o fato da profissional
217 ser habilitada ou não aos procedimentos estéticos, é responsabilidade do CRM, só a penalizaria
218 por não declarar a atividade. **Votação:** Conselheira Relatora: Dra. Cecília Leico Shimoda –

219 penalidade: **Advertência e multa de 1 (um) salário mínimo regional.** Conselheiro Revisor:
220 Dr. Fabio Ribeiro da Silva – penalidade: **Advertência e multa de 3 (três) salários mínimos**
221 **regionais.** Conselheiro Divergente: Dr. Marcelo Polacow Bisson – penalidade: **Advertência.**
222 Acompanharam voto da Conselheira Relatora: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra.
223 Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Luciana Canetto Fernandes e Dra.
224 Maria Fernanda Carvalho. Acompanharam voto do Conselheiro Revisor: Dr. Dirceu Raposo de
225 Mello e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa. Acompanharam voto do Conselheiro Divergente: Dra.
226 Claudia Aparecida de Mello Montanari e Dr. Rodinei Vieira Veloso. **DECISÃO: a)** aprovar, por
227 maioria de votos, o parecer e voto da Conselheira Relatora: Dra. Adryella de Paula Ferreira
228 Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Célia Tanigaki, Dra. Luciana Canetto Fernandes
229 e Dra. Maria Fernanda Carvalho; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as
230 devidas providências.

231 **2.8. Processos Éticos Disciplinares nº 132/2017 – Indiciado (a): S.F.P.; nº 034/2018**
232 **– Indiciado (a): P.C.N.N.; nº 164/2017 – Indiciado (a): T.A.A.; nº 163/2017 –**
233 **Indiciado (a): R.T.; nº 131/2017 – Indiciado (a): S.F.; nº 135/2017 – Indiciado (a):**
234 **J.V.O.; nº 198/2017 – Indiciado (a): M.V.F.; nº 157/2017 – Indiciado (a): E.B.P. –**
235 Presidiu o Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Junior. Presentes à sessão os
236 Conselheiros Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra.
237 Célia Tanigaki, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dr. Dirceu Raposo de Mello, Dr.
238 Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcelo Polacow Bisson, Dra. Maria
239 Fernanda Carvalho, Dr. Rodinei Vieira Veloso e Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta;
240 ausentes, neste julgamento, os Conselheiros Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Marcos Machado
241 Ferreira e Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste. O presidente da sessão esclareceu que os
242 Processos éticos disciplinares mencionados, necessitam ser repautados em virtude do
243 encerramento da sessão plenária. **DECISÃO: a)** os processos foram retirados de pauta; **b)**
244 Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.
245 Nada mais havendo a tratar o Dr. Antonio Geraldo Ribeiro dos Santos Jr,, declarou encerrada
246 a reunião às vinte e duas horas e dois minutos e lavrou a presente Ata, auxiliado pela Secretária
247 Paola Almeida Frederico. São Paulo, quatro de fevereiro de dois mil e dezenove.

248 Dr. Marcos Machado Ferreira: _____

249 Dr. Antonio Geraldo R. dos Santos Jr.: _____

250 Dra. Luciana Canetto Fernandes: _____

251 Dra. Danyelle Cristine Marini: _____

252 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz: _____

253 Dra. Alessandra Brognara de Oliveira: _____

254 Dra. Célia Tanigaki: _____

255 Dra. Claudia Ap. de Mello Montanari: _____

256 Dr. Dirceu Raposo de Mello: _____

257 Dr. Fábio Ribeiro da Silva: _____

258 Dr. Marcelo Polacow Bisson: _____

259 Dra. Maria Fernanda Carvalho: _____

- 260 Dra. Priscila Nogueira Camacho Dejuste: _____
- 261 Dr. Rodinei Vieira Veloso: _____
- 262 Dra. Rosana M. Kagesawa Motta: _____